

**DECRETO N.º 123/2021**

SÚMULA: Dispõe sobre alteração de medidas impostas no Decreto n.º 015/2021, necessárias para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de alterar e complementar as ações previstas no Decreto n.º 015/2021, republicado no diário oficial no dia 20 de janeiro de 2021, com relação à prevenção ao contágio do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o aumento da curva epidemiológica de contaminação pelo COVID-19 da última semana, conforme demonstrado nos boletins diários;

CONSIDERANDO a necessidade de estarmos nos unindo em prol de preservarmos vidas:

DECRETA:

Art. 1.º. Fica proibida a aglomeração de pessoas em parques, praças e canteiros públicos, inclusive o consumo de alimentos e bebidas, ficando sujeitos a multas no valor de 05 URF, equivalente a R\$ 1.374,60 (hum mil trezentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos), que serão revertidos ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2.º. Continuam em vigor todas as demais recomendações, penalidades e sanções contidas no Decreto n.º 15/2021 e n.º 108/2021, relacionados ao combate à pandemia, revogando as demais disposições que contrariem o presente.

Art. 3.º. As medidas previstas neste Decreto passam a ter vigência a partir de sua publicação, revogando disposições contrárias, sendo afixadas em quadro próprio de editais desta municipalidade, no sítio oficial do Município na internet e encaminhado ao órgão oficial para publicação.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANACITY,
ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE SETEMBRO DE 2021.**

**AFIXADO NO LUGAR DE
COSTUME NESTA PREFEITURA**

EM 03 / 09 / 2021

A. Coronel
SECRETÁRIO


WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
Prefeito Municipal



